



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 4/2009

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno
do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 15, IV, da Lei Complementar n. 47/95 e pelo art. 48, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos relativos ao juízo de retratação preconizado pelos arts. 543-B, §3º e 543-C, §7º, II, ambos do CPC,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. O art. 52 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 52~~

~~VI—selecionar os recursos extraordinários e especiais representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Tribunal Superior competente, bem como sobrestar os demais, nos termos do §1º do art. 543-B e do §1º do art. 543-C, ambos do CPC;~~

~~VII—negar seguimento aos recursos especiais, consoante o disposto no § 7º, I, do art. 543-C do CPC; proceder ao juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários e especiais anteriormente suspensos e declarar prejudicados os recursos excepcionais, em caso de retratação, a teor do § 3º do art. 543-B e do § 7º, II, do art. 543-C, ambos do CPC.”~~

~~Art. 2º A Seção III do Capítulo VII do Título III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre fica acrescida da subseção VI-A, integrada pelo art. 207-A:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~“Art. 207-A O juízo de retratação da decisão objeto de recurso extraordinário e/ou especial, consoante preconizado nos arts. 543-B, § 3º e 543-C, § 7º, II, do CPC, caberá ao órgão do Tribunal que proferiu o acórdão recorrido, na forma estabelecida neste artigo:~~

~~§1º Recebidos os autos dos recursos especiais e/ ou extraordinários pela Secretaria do órgão julgador, serão estes conclusos ao relator, que os examinará e, no prazo máximo de trinta dias, os restituirá a Secretaria com relatório, expondo os pontos conflitantes entre o acórdão objeto do juízo de retratação e a decisão do Tribunal Superior competente, com pedido de dia para reexame da matéria.~~

~~§2º Encerradas as providências previstas no parágrafo anterior, remeter-se-ão cópias do acórdão objeto do juízo de retratação, da decisão do Tribunal Superior e do relatório aos desembargadores que participaram do julgamento.~~

~~§3º A retratação será tomada pelo voto dos desembargadores integrantes do órgão julgador, em número correspondente ao do julgamento, lavrando-se novo acórdão.~~

~~§4º Vinculam-se ao juízo de retratação todos os desembargadores que tenham participado do julgamento, caso estejam em atividade no tribunal, ressalvados os afastamentos por mais de trinta dias, mantidas sempre as posições de relator, revisor (quando houver) e magistrado convocado.~~

~~§5º Se não estiver em atividade o relator, o revisor ou o vogal assumirá a posição, em ordem gradativa, aquele que ainda estiver no tribunal, mesmo que em órgão julgador diverso ou em cargo de direção, convocando os demais do mesmo órgão, por ordem de antiguidade, ou, não sendo possível, por convocação de integrantes de outro órgão julgador.~~

~~§6º Mantida a decisão recorrida ou havendo retratação, os autos serão remetidos à Diretoria Judiciária, que os encaminhará ao Vice-Presidente.”~~

~~Art. 3º A presente Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco, 03 de agosto de 2009.~~

~~Desembargador~~ **Pedro Ranzi**
~~Presidente~~

~~Desembargador~~ **Adair Longuini**
~~Vice-Presidente~~

~~Desembargador~~ **Samoel Evangelista**
~~Corregedor-Geral da Justiça~~

~~Desembargadora~~ **Eva Evangelista**
~~Membro~~

~~Desembargador~~ **Francisco Praça**
~~Membro~~

~~Desembargador~~ **Arquillau Melo**
~~Membro~~

~~Desembargador~~ **Feliciano Vasconcelos**
~~Membro~~

~~Desembargadora~~ **Izaura Maia**
~~Membro~~